



LEI Nº 3.556, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Autarquia Codesan Serviços e Obras na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais	
001	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - Fonte 04	R\$ 500.000,00
003	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 04	R\$ 100.000,00
15.453.0021.2.098 – Transporte Coletivo Público Municipal	
015	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.006,35 (duzentos e noventa e seis mil, seis reais e trinta e cinco centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação provindos da receita de serviço da Autarquia Codesan Serviços e Obras e o valor de R\$ 353.993,65 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) por conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.03.00 – Secretaria de Finanças
- 02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência

92

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01

R\$ 203.993,65

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

601

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 353.993,65

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal